



Câmara Municipal de Várzea Paulista



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria nº 1731/2020 de 01 de Fevereiro de 2020

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO N° 43/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2020

1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina comum) para abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

2 DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto desta Dispensa de Licitação foi solicitado pela Diretoria Administrativa desta Casa de Leis.

A requisição do objeto descreve as seguintes justificativas 1) a aquisição de combustível (gasolina comum) é necessária para manter o abastecimento dos veículos da frota em serviços oficiais e administrativos deste Legislativo; 2) o Contrato nº 09/2020 com a empresa AUTO POSTO SÃO JOSÉ LTDA se encerrou em 11/04/2020; 3) os Pregões Presenciais nº 11/2019 (Sessão Pública em 29/11/2019), nº 13/2019 (Sessão Pública em 13/12/2019), nº 16/2019 (Sessão Pública em 14/01/2020), nº 02/2020 (Sessão Pública em 11/02/2020), e nº 05/2020 (Sessão Pública em 03/03/2020) foram fracassados; 4) a imprevisibilidade de cenários no país e ao redor do mundo, ocasionada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), assim impossibilitando uma possível vigência contratual mais prolongada;

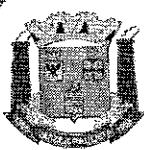
Considerando que, foram feitas 10 (dez) cotações de preços em diferentes estabelecimentos, além de consulta de preços do combustível no sítio da ANP, permitindo a obtenção do valor mais acessível a esta Câmara Municipal para a aquisição do objeto solicitado;

Sem entrar no mérito de conveniência e oportunidade, esta Comissão de Licitação entende não existir óbice para a realização da despesa contemplada neste processo.

3 DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A regra do artigo 35, inciso XXI da Constituição Federal estabelece que as contratações pela Administração Pública devem ser precedidas de processo licitatório. Apesar da regra ser a licitação, a norma infraconstitucional que trata das licitações, Lei 8.666/93, dispõe sobre exceção, prevendo os casos de dispensa de licitação. A dispensa de licitação abrange situações determinadas, em que, apesar de possível, a licitação é dispensável, atendendo a certos critérios legalmente previstos, uma delas é o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Cabe ressaltar que, foram contraídas despesas anteriores com aquisições de combustíveis e lubrificantes automotivos, por dispensa por limite, no exercício de 2020, no montante de R\$ 4.131,74 (quatro mil, cento e



Câmara Municipal de Várzea Paulista

trinta e um reais e setenta e quatro centavos). Desta forma, com esta nova aquisição, o saldo da referida despesa seria atualizado para o montante de R\$ 5.459,99 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

No presente caso, o objeto a ser contratado está dentro da regra de dispensa de licitação, conforme pode ser verificado em relatório anexo a este processo. Destaca-se, porém, que esta Comissão de Licitações não realiza o juízo de conveniência e oportunidade de contratações e aquisições, sendo que tal decisão é feita pelo Ordenador da despesa (Presidente da Câmara Municipal).

4 DO ORÇAMENTO

FORNECEDOR	VALOR R\$
AUTO POSTO SÃO JOSÉ LTDA	R\$ 1.328,25
VALOR TOTAL R\$	R\$ 1.328,25

O valor acima adjudicado é da proposta mais vantajosa apresentando o menor valor, conforme apurado em pesquisa de preços – cotação nº 44/2020 (documentação anexa). Esse valor deverá ser pago ao final do fornecimento, com a entrega do resultado final e emissão de Nota Fiscal. No valor já está incluso os honorários, tributos e despesas para o fornecimento do objeto.

Várzea Paulista, 15 de abril de 2020.

RENATA C. A. COZATI
Presidente da Comissão
de Licitações

ADRIANO CAVALHEIRO
Membro

TAYLAN R. E. DE OLIVEIRA
Membro

De acordo. Dar Prosseguimento ao Processo: 15/04/2020

GUILHERME CESAR ZAFANI
Presidente da Câmara Municipal